LEI Nº 1.623, DE 14 de DEZEMBRO DE 2007.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2008."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2008, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 25.051.000,00 (Vinte Cinco Milhões e Cinqüenta Um Mil Reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| Receita Corrente | R$ 26.762.000,00 |
| Receita Tributária | R$ 1.156.000,00 |
| Receita de Contribuição | R$ 825.000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ 150.000,00 |
| Receita industrial | R$ 0,00 |
| Receita de Serviços | R$ 88.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ 24.502.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 41.000,00 |
| Receitas de Capital | R$ 657.756,00 |
| Alienação de bens | R$ 37.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | R$ 80.000,00 |
| Transferência de Capital | R$ 540.756,00 |
| Receita Intra-Orçamentária | R$ 771.000,00 |
| Receita de Contribuições Sociais | R$ 771.000,00 |
| Receitas Retificadores | (R$ -3.139.756,00) |
| Transferências Correntes - Retificadoras | (R$ -3.139.756,00) |
| Total | R$ 25.051.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativo | R$ 1.020.000,00 |
| 04 – Administração | R$ 4.407.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R$ 1.691.000,00 |
| 09 - Previdência Social | R$ 1.521.000,00 |
| 10 – Saúde | R$ 4.558.000,00 |
| 11 – Trabalho | R$ 4.000,00 |
| 12 – Educação | R$ 3.960.000,00 |
| 13 - Cultura | R$ 343.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R$ 3.512.000,00 |
| 16 – Habitação | R$ 433.000,00 |
| 17 – Saneamento | R$ 115.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 230.000,00 |
| 20 – Agricultura | R$ 811.000,00 |
| 22 – Indústria | R$ 23.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R$ 38.000,00 |
| 26 - Transporte | R$ 1.113.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R$ 413.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R$ 632.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R$ 227.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R$ 25.051.000,00 |

02 – POR SUBFUNÇÕES

| | |
|---|---|
| 031 Ação Legislativa | R$ 692.000,00 |
| 092 Representação Judicial e Extrajudicial | R$ 287.000,00 |
| 121 Planejamento E Orçamento | R$ 376.000,00 |
| 122 Administração Geral | R$ 5.232.000,00 |
| 123 Administração Financeira | R$ 221.000,00 |
| 124 Controle Interno | R$ 405.000,00 |
| 125 Normatização e Fiscalização | R$ 61.000,00 |
| 126 Tecnologia Da Informatização | R$ 32.000,00 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | R$ 14.000,00 |
| 129 Administração de Receitas | R$ 166.000,00 |
| 131 Comunicação Social | R$ 175.000,00 |
| 181 Policiamento | R$ 108.000,00 |
| 241 Assistência Ao Idoso | R$ 92.000,00 |
| 242 Assistência Ao Portador De Deficiência | R$ 15.000,00 |
| 243 Assistência A Criança E Ao Adolescente | R$ 838.000,00 |
| 244 Assistência Comunitária | R$ 121.000,00 |
| 272 Previdência Do Regime Estatutário | R$ 1.521.000,00 |
| 301 Atenção Básica | R$ 2.794.000,00 |
| 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial | R$ 1.318.000,00 |
| 303 Suporte Profilático E Terapêutico | R$ 31.000,00 |

| | |
|---|---|
| 304 Vigilância Sanitária | R$ 27.000,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | R$ 89.000,00 |
| 306 Alimentação E Nutrição | R$ 212.000,00 |
| 333 Empregabilidade | R$ 4.000,00 |
| 361 Ensino Fundamental | R$ 3.093.000,00 |
| 364 Ensino Superior | R$ 181.000,00 |
| 365 Educação Infantil | R$ 254.000,00 |
| 366 Educação De Jovens E Adultos | R$ 25.000,00 |
| 367 Educação Especial | R$ 145.000,00 |
| 391 Patrimônio Histórico Artístico E Arqueológico | R$ 114.000,00 |
| 392 Difusão Cultural | R$ 229.000,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | R$ 360.000,00 |
| 452 Serviços Urbanos | R$ 1.973.000,00 |
| 481 Habitação Rural | R$ 185.000,00 |
| 482 Habitação Urbana | R$ 248.000,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | R$ 115.000,00 |
| 541 Preservação E Conservação Ambiental | R$ 230.000,00 |
| 601 Promoção Da Produção Vegetal | R$ 104.000,00 |
| 604 Defesa Sanitária Animal | R$ 36.000,00 |
| 606 Extensão Rural | R$ 482.000,00 |
| 661 Promoção Industrial | R$ 23.000,00 |
| 691 Promoção Comercial | R$ 13.000,00 |
| 695 Turismo | R$ 25.000,00 |
| 782 Transportes Rodoviário | R$ 1.113.000,00 |
| 811 Desporto De Rendimento | R$ 145.000,00 |
| 812 Desporto De Comunitário | R$ 61.000,00 |
| 813 Lazer | R$ 207.000,00 |
| 843 Serviço da Divida Interna | R$ 632.000,00 |
| 999 Reserva De Contingência | R$ 227.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R$ 25.051.000,00 |

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$21.939.000,00 |
| Despesas de Capital | R$ 2.735.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ 227.000,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | R$ 150.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R$ 25.051.000,00 |

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1 - Poder Legislativo | R$ 1.020.000,00 |
| 1.1 – Câmara Municipal | R$ 1.020.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2 - Poder Executivo | R$ 22.700.000,00 |
| 21 – Sec. Mun. de Governo e Planejamento | R$ 1.725.000,00 |
| 22 – Secret. Mun. de Fazenda | R$ 994.000,00 |
| 23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos | R$ 166.000,00 |
| 24 – Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade | R$ 285.000,00 |
| 25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos | R$ 1.450.000,00 |
| 26 – Secret. Munic. de Obras | R$ 790.000,00 |
| 27 – Secret. Mun. Serviços Públicos e Transportes | R$ 4.203.000,00 |
| 28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer | R$ 5.121.000,00 |
| 29 – Secret. Mun. de Saúde | R$ 4.558.000,00 |
| 30 Secret. Mun. de Assistência Social | R$ 2.104.000,00 |
| 31 – Secret. Mun. de Indústria e Comércio | R$ 36.000,00 |
| 32 – Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente | R$ 1.041.000,00 |
| 99 – Reserva de Contigência | R$ 227.000,00 |
| 3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes | R$ 1.331.000,00 |
| 33 – Inst. De Previd. Mun. de Perdizes | R$ 1.331.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R$ 25.051.000,00 |

Art. 4º - De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição da República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da divida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

d) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

e) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;

f) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados às operações de créditos e convênios;

g) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

h) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2007, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEB, e Convênios quando configurar receita do exercício, superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Constituição Federal;

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Perdizes/MG, 14 de Dezembro de 2007.

Edno José de Oliveira
Prefeito Municipal